



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Luis Santos Pereira Filho
PDL 149/2024

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Cícero João que “*Dispõe sobre a concessão da Medalha “Ana Abelha” Mulher Empreendedora*, à Ilma. Georgia Prado Huran.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa conceder homenagem através de espécie normativa (Decreto Legislativo) que está prevista no § 3º, inciso I do art. 87 do Regimento Interno da Câmara (RIC) constituindo matéria de caráter político administrativo típica desta Edilidade, acompanhada de justificativa com biografia (Art. 94, §3º, RIC) bem como observa o devido processo legislativo, de acordo com os artigos 35, VI e 48 da Lei Orgânica Municipal, como matéria de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou veto do Executivo,

Por fim, estando a espécie de homenagem, **Medalha de Mulher Empreendedora**, prevista especificamente pela **Resolução nº 471, de 25 de abril de 2019**, e dentro do número anual de homenagens previstas, **nada a opor sob o aspecto legal** ressaltando-se que o RIC (Art. 163, VIII) condiciona a aprovação da presente proposição ao voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara Municipal.

Apenas, conforme recomendação do Douto Procurador Legislativo, sugerimos à Comissão de Redação que, por ocasião da aprovação desta propositura, redija o texto da Ementa e do Art. 1º de modo a grafar “Ilustríssima Senhora” e não apenas “Ilustríssima”.

S/C., 16 de dezembro de 2024.

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Presidente

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360039003700390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360039003700390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360039003700390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 13/12/2024 16:15

Checksum: **AA4FC557751FC01331A070E7D545DDE057AAB95DCD91D1095A5867C57C5B2613**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 13/12/2024 16:19

Checksum: **025AF1F56916D0C9C6BE5EDE27C99950575FC8DA3956A718C27FC32A7F7C2863**

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 13/12/2024 18:47

Checksum: **3B619E3730174F505B12A874DB3570B28E479707F18A69C4F9D4C834F29B6573**

